SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO DE URUANA DE MINAS
Administração 2025/2028
Avenida Brasília, 10 Centro- CEP: 38.630-000 - Uruana de Minas - MG
E-mail: educacao@uruanademinas.mg.gov.br

EDITAL N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES PEDAGÓGICOS E MONITORES DE ATIVIDADES PARA ATUAREM NO PROGRAMA URUANA DE MINAS - EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE NO ANO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS- MG, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA A SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS, COMO AGENTES PEDAGÓGICOS E MONITORES DE ATIVIDADES PARA O PROGRAMA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 29 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM CONSONÂNCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO **PROCESSO SELETIVO** PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE VAGAS DE AGENTES PEDAGÓGICOS E MONITORES DE ATIVIDADES INTEGRADORAS, VOLUNTÁRIOS, BOLSISTAS, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA URUANA DE MINAS - EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE**,** PARA O ANO LETIVO DE 2026.

1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente processo seletivo tem por objeto a seleção de profissionais para atuação temporária como Agentes Pedagógicos e Monitores de Atividades Integradoras nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.2 A contratação temporária justifica-se pela necessidade excepcional e transitória de ampliação da jornada escolar, implementação de ações pedagógicas complementares e execução do Programa Educação Integral + Qualidade, não sendo possível o atendimento integral da demanda exclusivamente por servidores efetivos.

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 Os profissionais selecionados serão contratados por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente.

2.2 A contratação não gera vínculo estatutário nem celetista permanente, encerrando-se automaticamente ao término do prazo contratual.

3. DO PROGRAMA:

3.1 O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE tem relevante contribuição para a formação social de seus alunos e tem por finalidade contribuir para a:

3.1.1 Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

3.1.2 Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

3.1.3 Melhoria dos resultados de aprendizagem da Educação Básica: Educação Infantil , Anos Iniciais e Finais;

3.1.4 Ampliação do período de permanência dos alunos na escola com uma carga horária de 15 horas semanais.

4. PROCESSO SELETIVO:

4.1 O presente processo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades pedagógicas, integradoras, educativas e de cidadania nas escolas municipais que funcionarão em período integral e tenham aptidão para as áreas que se dispõem a atuar.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS:

5.1 **AGENTE PEDAGÓGICO I:** É o professor servidor do Município, efetivo que voluntariamente aderir ao programa.

5.2 **AGENTE PEDAGÓGICO II:** É o professor com formação superior, que não possui vínculo efetivo com o município.

5.3 **AGENTE PEDAGÓGICO III:** É o professor que está cursando graduação em nível superior na área da educação, ou com formação Normal Médio, que não possui vínculo efetivo com o município.

5.4 **MONITOR DE ATIVIDADES:** É o profissional com formação Superior, que não possui vínculo efetivo com o município, responsável pelas Atividades Educativas, que serão executadas conforme a necessidade da Unidade Escolar.

6. DO PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO:

6.1 Os contratados receberão remuneração mensal a título de contraprestação pelos serviços pretados, conforme carga horária e função exercida.

6.2 O recebimento não vincula o seu recebedor ao Município e nem possui natureza jurídica de salário para nenhum fim.

6.3 Os professores constantes do quadro de servidores efetivos ou contratados que voluntariamente aderirem ao Programa, terão a Bolsa-Auxílio convertida em Gratificação, observando-se os valores e a carga horária.

6.4 Os Bolsistas não são vinculados ao Município, o pagamento da Bolsa será feito por meio de depósito direto em conta bancária a ser informado pelo bolsista.

6.5 O pagamento da Bolsa-Auxílio será feito conforme número de vagas previstas, podendo em todo caso serem ampliadas havendo necessidade, e com lista de espera, desde que, devidamente justificadas e registradas em livro próprio da Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pela Comissão de processo Seletivo da Educação Integral.

7. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

7.1 As vagas de bolsa-auxílio de Agente Pedagógico I (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais) e Monitor de Atividades Integradoras (Ensino Fundamental Anos Finais), serão oferecidas através de Resolução própria, aos professores do quadro efetivo, através de Termo de Adesão ao Programa, comprovadas as atividades em efetivo exercício, para depois serem oferecidas aos candidatos sem vínculo com o Município, que forem classificados no processo seletivo.

7.2 Não preenchidas as vagas pelos Agentes Pedagógicos I e Monitor de Atividades Integradoras as vagas restantes serão oferecidas aos Agentes Pedagógicos II, caso, ainda haja vagas não preenchidas serão convocados os Agentes Pedagógicos III.

7.3 As vagas de bolsa-auxílio dos Anos Finais de Agente Pedagógico II - Laboratório de Matemática

e Comunicação e Linguagem; Agente Pedagógico III - Laboratório de Matemática e Comunicação e Linguagem e Monitor de Atividades Integradoras, serão distribuídas com cargo mínimo de 08 (oito) horas aulas.

7.3.1 As aulas somente serão fracionadas abaixo do mínimo em caso de necessidade da instituição escolar.

8. DA PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO:

8.1 A participação no PROGRAMA URUANA DE MINAS - EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE constitui serviço de relevante valor social, cuja declaração deve ser concedida ao bolsista ao fim de cada período avaliado ao final de cada semestre, ficando a participação no ano seguinte vinculada à existência de avaliação positiva.

9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1 O presente processo seletivo simplificado terá uma etapa classificatória, realizada através da análise de formação, tempo de serviço no magistério e no Programa Uruana de Minas – Educação Integral + Qualidade, prestado à rede municipal de ensino de Uruana de Minas e idade, sendo este último considerado em caso de empate.

10. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL:

10.1 **Agente Pedagógico II:**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
AGENTE PEDAGÓGICO II EDUCAÇÃO INFANTIL	Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	Pré-Requisito
	Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	10 pontos
	Certificado de participação em cursos oferecido pela SEMED no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Certificado de participação em	01 ponto considerando o limite de 3 certificados.

	cursos específicos da Educação Infantil com carga horária acima de 40h.	
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital, no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto para cada ano, considerando o ano letivo completo.
	Avaliação de desempenho positiva.	Apresentar documento com avaliação de desempenho acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.1.2 **AGENTE PEDAGÓGICO III:**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
AGENTE PEDAGÓGICO III EDUCAÇÃO INFANTIL	Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	Pré-Requisito
	Comprovante de matrícula atualizado de curso em Graduação na área da educação ou diploma de	03 pontos

	normal médio.	
	Capacitação de cursos oferecido pela SEMED no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Certificado de participação em cursos específicos da Educação Infantil com carga horária acima de 40h.	01 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital,no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto para cada ano, considerando o ano letivo completo.
	Avaliação de desempenho positiva.	Apresentar documento com avaliação de desempenho acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.2 **DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, ETAPA ANOS INICIAIS:**

10.2.1 **AGENTE PEDAGÓGICO II**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Identidade, CPF, título de	Pré-Requisito

AGENTE PEDAGÓGICO II ANOS INICIAIS	eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	
	Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	10 pontos
	Capacitação de cursos oferecido pela SEMED no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Certificado de participação em cursos específicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária acima de 40h.	01 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital,no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto para cada ano, considerando o ano letivo completo.
	Avaliação de desempenho positiva.	Apresentar documento com avaliação de desempenho acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.2.3 **AGENTE PEDAGÓGICO III:**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
AGENTE PEDAGÓGICO III ANOS INICIAIS	Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	Pré-Requisito
	Comprovante de matrícula atualizado e curso em graduação na área da educação ou diploma de normal médio.	03 pontos
	Capacitação de cursos oferecido pela SEMED no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Certificado de participação em cursos específicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com carga horária acima de 40h.	01 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital, no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto para cada ano, considerando o ano letivo completo.
	Avaliação de desempenho	Apresentar documento com avaliação de desempenho

	positiva.	acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.3 **DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, ETAPA ANOS FINAIS:**

10.3.1 **AGENTE PEDAGÓGICO II**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
AGENTE PEDAGÓGICO II LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA E COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM	Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	Pré-Requisito
	Diploma de Graduação na área específica (Matemática ou Letras).	10 pontos
	Capacitação de cursos oferecido pela SEMED no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Certificado de participação em cursos específicos dos Anos Finais do Ensino Fundamental com carga horária acima de 40h.	01 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-	0,5 ponto para cada ano, considerando o ano letivo completo.

	MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital, no período de 2021 a 2025.	
	Avaliação de desempenho positiva.	Apresentar documento com avaliação de desempenho acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.3.2 **AGENTE PEDAGÓGICO III:**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
AGENTE PEDAGÓGICO III LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA E COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM	Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	Pré-Requisito
	Comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação na área específica (Matemática ou Letras).	03 pontos
	Capacitação de cursos oferecido pela SEMED no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Certificado de participação em cursos específicos dos Anos Finais do Ensino Fundamental com carga horária acima de 40h.	01 ponto considerando o limite de 3 certificados.
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de	0,5 ponto para cada ano,

	serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital, no período de 2021 a 2025.	considerando o ano letivo completo.
	Avaliação de desempenho positiva.	Apresentar documento com avaliação de desempenho acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.3.3 **MONITOR DE ATIVIDADES -ETAPA ANOS FINAIS:**

NOMENCLATURA	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
MONITOR DE ATIVIDADES	Identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de residência do município de Uruana de Minas/MG.	Pré-Requisito
ESTUDOS ORIENTADOS	Diploma de graduação em Pedagogia.	10 pontos
CULTURAS E SABERES EM ARTE	Diploma de graduação em História ou Arte.	
ESPORTE E RECREAÇÃO	Diploma de graduação em Educação Física.	
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	Diploma de graduação em História ou Geografia.	
ESTUDOS ORIENTADOS CULTURAS E SABERES EM ARTE ESPORTE E RECREAÇÃO EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	Diploma de graduação em qualquer área da educação.	05 pontos
ESTUDOS ORIENTADOS CULTURAS E SABERES EM ARTE ESPORTE E RECREAÇÃO EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	Comprovante de matrícula de atualizado em curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área da educação.	02 pontos
	Capcitação de cursos	0,5 ponto consirando o limite de

PARA TODAS AS ÁREAS	oferecidos pela SEMED no período de 2021 a 2025.	03 certificados.
	Comprovante de tempo de serviço no magistério, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas/MG.	0,5 ponto para cada ano considerando o limite de 3 anos.
	Comprovante de tempo de serviço no Programa Uruana Educação Integral + Qualidade, prestado à Rede Municipal de Ensino de Uruana de Minas-MG, requisitado por meio de formulário próprio, em anexo neste edital, no período de 2021 a 2025.	0,5 ponto para cada ano, considerando o ano letivo completo.
	Avaliação de desempenho positiva.	Apresentar documento com avaliação de desempenho acima de 70% de aproveitamento, sendo atribuido 0,5 ponto por ano avalidado, no limite dos últimos 3 anos.

10.4 Em caso de empate, será utilizado o critério de maior idade do candidato em primeiro plano e permanecendo o empate maior tempo de serviço no município.

10.5 Para fins de pontuação, só será considerado 1 (um) dos itens do nível de formação do candidato;

10.6 O candidato que desejar solicitar comprovante de contagem de tempo no magistério deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas- MG.

10.7 O candidato que desejar apresentar a contagem de tempo referente ao PROGRAMA URUANA DE MINAS - EDUCAÇÃO INTEGRAL+QUALIDADE deverá preencher o formulário de declaração de tempo em anexo a este edital, o qual será conferido pela comissão.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

11.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada por Portaria do Poder Executivo.

11.2 A Secretária Municipal de Educação terá assento na Comissão Organizadora.

11.3 A Comissão Organizadora será responsável pela seleção, pontuação e análise da documentação dos candidatos aos cargos de Agente Pedagógico e Monitor de Atividades Integradoras.

11.4 A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

11.5 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que entrarem em vacância, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que serão considerada como cadastro de reserva.

11.6 A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasilia, n°10, Bairro Uruaninha, Uruana de Minas/MG, no período do dia **08 a 09 de Janeiro de 2026**, no horário das 07h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

12.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da área pleiteada.

12.3 A inscrição poderá ser feita por procuração simples, com documento de identificação do outorgado e outorgante em anexo.

12.4 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que, atentidos os critérios do edital.

12.5 São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

12.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.5.3 Comprovar escolaridade exigida para função;

12.5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

12.5.5 Comprovar residência no município de Uruana de Minas/MG.

13. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

13.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

13.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

13.2.1 Candidato com maior idade;

13.2.2 Maior tempo de serviço no município, na área da educação.

13.3 A lista contendo o resultado preliminar e classificação deverá ser divulgada no dia **15/01/2026**, **a partir das 10h**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de ensino.

13.4 Poderá haver interposição de recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

13.5 O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 11 horas do dia 19/01/2026.

13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.7 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

13.8 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, considerando os dias úteis.

13.9 Não será aceito recurso encaminhado via correio eletrônico.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.11 Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso, considerando os dias úteis.

14. RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado no dia **22/01/2026** a partir das 17h**.**

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 Competirá à Secretaria Municipal de Educação, realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminha-los à Coordenação do PROGRAMA URUANA DE MINAS - EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE , para assumirem os cargos de Agentes Pedagógicos e Monitores de Atividades Integradoras.

15.2 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva para caso de desistência ou substituição.

15.3 A convocação dos bolsistas será no dia **30/01/2026** na Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Adesão e Termo de Compromisso.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a atividade na qual pleiteou a vaga para período letivo do ano 2026, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que mantida a necessidade excepcional e o interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

17.2 Os candidatos selecionados deverão se apresentar no dia **02 de fevereiro de 2026,** na escola em que logrou a vaga.

17.3 O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

17.4 As turmas que compõem o Programa serão formadas pelos mesmo alunos que compõem as turmas do ensino regular.

17.5 O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina,

maus tratos desabonadores e conduta pessoal e profissional antiética, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas- MG,31 de Dezembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA:09863544655
Assinado de forma digital por BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA:09863544655
Dados: 2025.12.31 10:44:49 -03'00'

Bruno Raphael Pereira Mota
Prefeito Municipal

Ilma Guedes Lopes
Secretária Municipal de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ILMA GUEDES LOPES
Data: 31/12/2025 11:09:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO DE URUANA DE MINAS
Administração 2025/2028
Avenida Brasília, 10 Centro- CEP: 38.630-000 - Uruana de Minas - MG
E-mail: educacao@uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
ENDEREÇO:
E- MAIL:
MUNICÍPIO:
TELEFONE PARA CONTATO:
RG: Órgão Expedidor: Data de Expedição: CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL:
FORMAÇÃO:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? SE POSSUI, QUAL?
CONTA CORRENTE:_____ AGÊNCIA: _____ BANCO:_____ CHAVE PIX:_____
VAGA PLEITEADA: AGENTE PEDAGÓGICO II ( ) AGENTE PEDAGÓGICO III ( ) MONITOR DE ATIVIDADES ( ) – ANOS FINAIS
ETAPA PLEITEADA: EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS ( ) ANOS FINAIS ( )
CONTEÚDO PLEITEADO: (ANOS FINAIS):

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO DE URUANA DE MINAS
Administração 2025/2028
Avenida Brasília, 10 Centro- CEP: 38.630-000 - Uruana de Minas - MG
E-mail: educacao@uruanademinas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO:

Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecímento do Edital Nº 002/2025 de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para escolha de Agentes Pedagógicos e Monitores de Atividades Integradoras Educativas do Programa Uruana de Minas Educação Integral + Qualidade.

Estou ciente que as atividades são voluntárias e por tempo determinado, conforme expressa a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 (LEI DO VOLUNTÁRIO) E Lei Municipal nº 576, de 29 de abril de 2021.

Declaro ainda, estar plenamente de acordo com as disposições de referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.

Uruana de Minas – MG, ___ de janeiro de 2026.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO DE URUANA DE MINAS
Administração 2025/2028
Avenida Brasília, 10 Centro- CEP: 38.630-000 - Uruana de Minas - MG
E-mail: educacao@uruanademinas.mg.gov.br

DECLARACÃO DE CONTAGEM DE TEMPO

Eu,_____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF nº _____ concorrente às vagas remanescentes do PROGRAMA URUANA DE MINAS EDUCAÇÃO INTEGRAL + QUALIDADE, Edital 002/2025, declaro o tempo de serviço descrito abaixo:

Cargo: _____, exercido na Escola/Creche:_____, no período de: _____, contabilizando o total de _____anos de tempo de serviço.

Autorizo a Comissão Organizadora deste processo simplificado, a verificar junto ao RH da Secretaria os dados por mim declarados neste documento.

Uruana de Minas/MG, ____de janeiro de 2026.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A